



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**3ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
VESTIBULAR ESPECIAL 2017 - CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
DO CAMPO**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO da Universidade Federal, com base nos itens 3 e 7 (itens que tratam da qualificação das candidaturas e matrícula) do Edital nº 206/2017 – PROEN, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular Especial 2017 - Curso de Licenciatura em Educação do Campo, cujos nomes constam no Resultado Final Oficial divulgado pelo NEC, ver resultado final em ANEXO, conforme se segue:

1. Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas estabelecidos no anexo único, deverão comparecer à Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Campus III (Universidade Federal do Maranhão), localizado na Avenida Governador João Alberto, s/n, Bambu, Bacabal/MA, CEP: 65700-000, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2018, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h, exceto no dia 27 pela tarde, devido a Portaria nº 143 de 1º de junho de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. Para a matrícula acadêmica, cadastramento e inscrição em disciplinas na UFMA, o candidato aprovado e classificado no limite das vagas por curso deverá apresentar:

- a) Carteira de Identidade, RG, (cópia e original);
- b) CPF (cópia e original);
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia e original);
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de estudos equivalentes (Cópia e original), devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- g) Comprovante de residência atualizado (emitido em até três meses antes da data da matrícula);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

h) Aos cotistas de baixa renda, conforme Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro 2012, para a análise da renda familiar, os documentos conforme os casos a seguir:

1) Cumulativamente:

I. Folha Resumo Cadastro Único – V7 (CadÚnico) completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo Responsável Familiar – RF, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado, do responsável familiar e dos demais membros da família;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dos membros da família maiores de 18 anos); e

III. Documento oficial de identificação e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar; **ou**

2) Cumulativamente:

I. Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;

III. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2016/Exercício 2017 ou 2017/2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) ou renda média mensal superior a R\$ 2.379,97 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). IV. Um dos documentos abaixo (dos últimos três meses), conforme o caso: A. TRABALHADORES ASSALARIADOS I. Contracheques; II. CTPS registrada e atualizada (assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias); III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido. B. ATIVIDADE RURAL I. Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados. C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS I.

Contracheques; II. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços do INSS – Extrato de Pagamento de Benefício ou acesso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

direto ao link <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extratode-pagamento-debeneficio/>);

III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito do Benefício (ou aposentadoria) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido. D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS I. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada; II. Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses; III. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado; IV. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2016/Exercício 2017 ou 2017/2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil). E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS I. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; II. Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

i) Aos candidatos aprovados pelo sistema de cotas nas vagas para deficientes, além da documentação exigida no item anterior (h) deverá apresentar documentação conforme a Portaria nº 9 de 5 de maio de 2017;

j) Os candidatos devem apresentar documentação que comprove os requisitos exigidos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 do Edital 206/2017 PROEN para a efetivação da matrícula no curso de Licenciatura em Educação do Campo, considerando que:

- Para efeito de comprovação de exercício profissional no campo, somente serão aceitos os seguintes documentos: ato de nomeação OU contrato de trabalho OU contracheque OU registro na carteira de trabalho OU recibo do empregador, acompanhados de declaração (original e atualizada) assinada pelo empregador, constando o tipo de atividade e local de exercício.

- Os egressos das escolas por alternância que funcionam como anexo de uma escola urbana, devem apresentar, além do certificado, uma declaração da escola onde efetivamente cursaram o ensino médio.

- Para comprovação da condição de jovem ou adulto morador de comunidades



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

rurais, o candidato deverá apresentar declaração original e atualizada, emitida pelo sindicato de trabalhadores rurais ou, no caso de moradores de área de assentamento, documento emitido pelo órgão responsável (INCRA ou ITERMA).

3. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Maranhão.

4. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula acadêmica, o cadastramento e a inscrição em disciplinas nos prazos estipulados pela PROEN, perderá o direito à vaga e será substituído pelo primeiro candidato da lista de excedentes, e assim sucessivamente.

5. O primeiro Tempo Universidade do Curso de Licenciatura em Educação será divulgado no ato da matrícula.

Bacabal, 21 de Junho de 2018.

Prof^ª. Dr^ª. DOURIVAN CAMARA SILVA DE JESUS
Pró-Reitora de Ensino



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA
MATRÍCULA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

RESULTADO OFICIAL – PSVE 2017

Ciências Agrárias – Ampla Concorrência

ORD	NOME	SITUAÇÃO
22	JORGE ANDRE DE LIMA MARQUES	APROVADO
23	MAEDNA SANTOS ARAUJO	APROVADO
24	FRANCISCO DOS SANTOS DAMASCENA	APROVADO
25	BETSAIDA DE SOUSA MOREIRA	APROVADO
26	EMERSON COSTA DO NASCIMENTO	APROVADO

Ciências da Natureza e Matemática – Ampla Concorrência

ORD	NOME	SITUAÇÃO
22	ADAIAS DE SOUSA CHAGAS	APROVADO
23	ANTONIO DA SILVA SOUSA FILHO	APROVADO
24	WANDERSO MESSIAS DE MOURA GUSMÃO	APROVADO
25	MIRELLA DA SILVA LOPES	APROVADO
26	NAIARA CRISTINA MENESES DA SILVA	APROVADO
27	TIAGO FERREIRA DA SILVA	APROVADO